



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, com itens homologados em 07/06/2024, Processo Administrativo nº 827/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GLORINHA/RS**, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 45.329.312/0001-81	Razão Social: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA		
Endereço: AV. SETECENTOS, S/Nº – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA			
Cidade: SERRA		UF: ES	CEP: 29.161-414
Telefone: 49-991245799	Endereço Eletrônico: licitacao.btcomercio@gmail.com / compras@btcomint.com.br		
Representante Legal: LUCAS GRIEBELER SANDI			

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº: 37.587.427/0001-48	Razão Social: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		
Endereço: AV. EDGAR PIRES DE CASTRO, Nº 2082 – HÍPICA			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91.787-831
Telefone: 51-995775187/55-996867802	Endereço Eletrônico: cazaben.ltda@gmail.com / cazaben@cazaben.com.br	
Representante Legal: GABRIEL CAZAROTTO MACHADO		

FORNECEDORA 03

CNPJ N°: 45.423.554/0001-30	Razão Social: DIPELL COMERCIAL LTDA	
Endereço: RUA ARTUR SCHLUPP, N° 190 – ÁGUA VERDE		
Cidade: BLUMENAU	UF: SC	CEP: 89.042-301
Telefone: 47-992533782	Endereço Eletrônico: vendasdipell@gmail.com	
Representante Legal: MÁRCIO CLEITON BAGALOTI		

FORNECEDORA 04

CNPJ N°: 42.727.372/0001-64	Razão Social: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	
Endereço: RUA PORTO GRANDE, N° 120 – PORTO GRANDE		
Cidade: ARAQUARI	UF: SC	CEP: 89.245-000
Telefone: 47-997370584	Endereço Eletrônico: licitacao@moveisformigari.com.br	
Representante Legal: ADEMIR FORMIGARI		

FORNECEDORA 05

CNPJ N°: 05.192.522/0001-56	Razão Social: LIRA DA LUZ LTDA	
Endereço: RUA GIACOMO L. BERTICELLI, N° 1037 – MARIA CLARA		
Cidade: ERECHIM	UF: RS	CEP: 99.705-717
Telefone: 54-981308217	Endereço Eletrônico: liradaluz07@gmail.com	
Representante Legal: ROBSON TEIXEIRA DA LUZ		

FORNECEDORA 06

CNPJ N°: 31.499.939/0001-76	Razão Social: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88		
Cidade: ARAÇATUBA	UF: SP	CEP: 16.075-370
Telefone: 18-36212782	Endereço Eletrônico: licitacao2@kcrequipamentos.com.br	
Representante Legal: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI		

FORNECEDORA 07

CNPJ N°: 37.698.148/0001-51	Razão Social: THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER ME	
Endereço: RUA GASPAR DE LEMOS, N° 246 – VILA IPIRANGA		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91.380-130
Telefone: 51-32864745/998088963	Endereço Eletrônico: tmce.me@gmail.com	
Representante Legal: VITOR CASTILLO		

FORNECEDORA 08

CNPJ N°: 00.258.563/0001-84	Razão Social: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP	
Endereço: ROD. ERS239, KM 33,8, Nº 1850 – CAMPO DA BRAZINA		
Cidade: ARARICÁ	UF: RS	CEP: 93.880-000
Telefone: 51-35651544	Endereço Eletrônico: licitacao@tubularte.com.br	
Representante Legal: ISLA N. DOS SANTOS		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 07/06/2024 tendo validade até 06/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A contratada deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Compra/Empenho, que poderá ser enviado por e-mail.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - pelo cancelamento de preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.5. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização por parte da farmacêutica Mariana Portal, receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada imediatamente.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 07 de junho de 2024.

Paulo José Silveira Correa

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedor 01

Lucas Griebeler Sandi





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 02
Gabriel Cazarotto Machado

Representante Legal da Fornecedora 03
Márcio Cleiton Bagaloti

Representante Legal da Fornecedora 04
Ademir Formigari

Representante Legal da Fornecedora 05
Robson Teixeira da Luz

Representante Legal da Fornecedora 06
Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

Representante Legal da Fornecedora 07
Vitor Castillo

ISLA NATALIA DOS
SANTOS:01140937090
Representante Legal da Fornecedora 08
Isla N. Dos Santos

Assinado de forma digital por ISLA
NATALIA DOS
SANTOS:01140937090
Dados: 2024.06.10 15:03:15 -03'00'



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 20/2024

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.329.312/0001-81 - Endereço: Avenida Setecentos - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (49) 99129-1526

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 BOCAS DUPLAS, 3 BOCAS SIMPLES, MESA, BANDEJA E CORPO EM AÇO CARBONO, PERFIL 5CM, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETO, REGISTRO DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, PÉS FIXOS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, GRELHA 30X30CM, BAIXA PRESSÃO, FORNO 87L COM TAMPAS EM INOX, DIMENSÕES (AXLXP) 88X109X86.	5018/5106-6BSDF	METALFOUR	7,000 UN	R\$ 1.745,00	R\$ 12.215,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.215,00	

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.587.427/0001-48 - Endereço: Rua Carlos Maximiliano Fayet - CEP: 91787860 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99577-5187

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 220 V, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 700W DE POTÊNCIA, 08 VELOCIDADES, 03 TIPOS DE BATEDORES (1 PARA MASSA LEVE, 1 PARA MASSA MÉDIA E 1 PARA MASSA PESADA), TAMPAS ANTIRESPINGOS, TIGELA 4L.	PHILCO	PHILCO	15,000 UN	R\$ 435,00	R\$ 6.525,00
0024	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA TÉRMICA INQUEBRÁVEL EM INOX, PARA NO MÍNIMO 30 XÍCARAS, BASE ANTIDERRAPANTE, COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, COM PLACA DE AQUECIMENTO E SISTEMA CORTA PINGOS, 220V.	BRITANIA	BRITANIA	34,000 UN	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
0031	CARRINHO ARMAZÉM, CAPACIDADE 200KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA A PÓ, RODAS PNEUMÁTICAS, BASE DE BARRA CHATA, PUNHO PARA AS MÃOS, MEDIDAS APROX. 1200X350X260MM.	METALOSA	METALOSA	2,000 UN	R\$ 372,00	R\$ 744,00
0053	ESPRESSOR DE FRUTAS DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, 220V, CAPACIDADE 700ML, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR PRESSÃO, ENCAIXE RÁPIDO E PRÁTICO, PEÇAS REMOVÍVEIS, PENEIRA COM FÁCIL ENCAIXE, BASE ANTIDERRAPANTE.	PHILCO	PHILCO	8,000 UN	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
0073	FORNO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 44 LITROS GRILL AUTOLIMPANTE, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIMER DE ATÉ 120MIN COM AVISO SONORO; DOURADOR; LÂMPADA INTERNA COM PROTEÇÃO; LUZ PILOTO, QUE INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 50°C A 320°C; PORTA COM ABERTURA LATERAL; FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO; GRADE CROMADA REMOVÍVEL COM 02 ALTURAS; BANDEJA ESMALTADA P/ RESÍDUOS; CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE; ISOLAMENTO TÉRMICO; PÉS ANTIDERRAPANTES; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	FISCHER	FISCHER	20,000 UN	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
0089	GRILL E SANDUICHEIRA, COM CHAPA ANTIADERENTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COM CAPACIDADE DE 2 SANDUÍCHES, 220V.	BRITANIA	BRITANIA	28,000 UN	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
0093	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,7 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, COM TAMPAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 220V.	AGRATTO	AGRATTO	40,000 UN	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
0098	LIQUIDIFICADOR, DOMÉSTICO, 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS.	BRITANIA	BRITANIA	28,000 UN	R\$ 137,00	R\$ 3.836,00



0103	MULTIPROCESSADOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1400W, 220V, 2 VELOCIDADES + PULSAR, LÂMINAS EM INOX, TRAVA DE SEGURANÇA, MULTIFUNÇÕES: LIQUIDIFICAR, PROCESSAR, FATIAR, RALAR, PICAR. JARRA DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,75L E DO PROCESSADOR 2L.	PHILCO	PHILCO	13,000 UN	R\$ 359,00	R\$ 4.667,00
0148	TORNEIRA ELÉTRICA, 5500W, 220V, DE PAREDE, BICA ALTA, TEMPERATURAS COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS, TAMANHO APROX. 28,7X15,7X15,5CM.	LORENZETI	LORENZETI	25,000 UN	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 45.512,00

DIPELL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.423.554/0001-30 - Endereço: Rua Artur Schlupp - CEP: 89042301 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 99253-3782

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0076	FREEZER HORIZONTAL 540L, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 540L, 2 PORTAS, COM CESTOS REMOVÍVEIS, COM FUNÇÕES CONGELADOR E REFRIGERADOR, PÉS COM RODÍZIOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, 220V.	DA550	METALFRIO	4,000 UN	R\$ 3.630,00	R\$ 14.520,00
0137	REFRIGERADOR COMERCIAL, 4 PORTAS, GABINETE TIPO MONOBLOCO, REVESTIDO INTERNAMENTE EM AÇO GALVANIZADO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 900L, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO (FROST FREE), ISOLAMENTO 100% POLIURETANO, PÉS E PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 220V.	KMC75	KOFISA	3,000 UN	R\$ 5.990,00	R\$ 17.970,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 32.490,00

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.727.372/0001-64 - Endereço: AV NEREU RAMOS - CEP: 89245000 - UF: SC - Município: Araquari - Telefone: (47) 99119-9064

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0072	FORNO DE MICRO-ONDAS, COM NO MÍNIMO DE 30 LITROS, 700W, COM DISPLAY DIGITAL, COM PUXADOR NA PORTA, PRATO DE VIDRO, COM NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FUNÇÕES: DESCONGELAR E +30 SEGUNDOS, VOLTAGEM 220V.	AMIC01	AGRATTO	24,000 UN	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
0075	FREEZER HORIZONTAL 300L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, 1 PORTA, COM CESTOS REMOVÍVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, 220V.	CHA31	CONSUL	4,000 UN	R\$ 2.390,00	R\$ 9.560,00
0077	FREEZER VERTICAL 230L, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA 230 LITROS, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PORTA REVERSÍVEL, 4 CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COM PÉS COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL EXTERNO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL EXTERNO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V.	CVU26	CONSUL	4,000 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
0080	FRIGOBAR 117L, 220V, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 LITROS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	EM120	ELECTROLUX	13,000 UN	R\$ 1.140,00	R\$ 14.820,00
0138	REFRIGERADOR FROST FREE 310L, DOMÉSTICO, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 310L, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, 220V.	CRM39	CONSUL	9,000 UN	R\$ 2.465,00	R\$ 22.185,00
0139	REFRIGERADOR FROST FREE 400L, DOMÉSTICO, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400L, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, 220V.	CRM50	CONSUL	5,000 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 86.165,00

LIRA DA LUZ CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.192.522/0001-56 - Endereço: Rua Giacomo Luiz Berticelli - CEP: 99705717 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 98130-8217

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AMASSADOR DE BATATAS, EM INOX, MANUAL, COM NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA NA SUA BASE.	8040	SQ	12,000 UN	R\$ 22,00	R\$ 264,00



0020	CAÇAROLA TIPO HOTEL N18 - 2L, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 8CM DE ALTURA X 18CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 2L, ESPESSURA DE 3CM.	37	DOCESAR	17,000 UN	R\$ 40,50	R\$ 688,50
0021	CAÇAROLA TIPO HOTEL N26 - 6,8L, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA X 26CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 6,8L, ESPESSURA DE 3CM.	1857	DOCESAR	15,000 UN	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
0022	CAÇAROLA TIPO HOTEL N32 - 12L, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 15CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 12L, ESPESSURA DE 3CM.	109	DOCESAR	14,000 UN	R\$ 111,50	R\$ 1.561,00
0023	CAÇAROLA TIPO HOTEL N40 - 23,5L, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 19 ALT X 40 DIÂMETRO. CAPACIDADE APROX. 23,5 L, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM.	110	DOCESAR	13,000 UN	R\$ 173,50	R\$ 2.255,50
0029	CANECA EM INOX, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200ML.	5367	ARTNOX	155,000 UN	R\$ 7,30	R\$ 1.131,50
0032	CHALEIRA, EM ALUMÍNIO OU INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,9L	56	DOCESAR	13,000 UN	R\$ 54,70	R\$ 711,10
0040	CONCHA DE FEIJÃO, EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	6539	SQ	32,000 UN	R\$ 10,50	R\$ 336,00
0043	COPO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML.	8066	Artinox	100,000 UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
0050	ESPÁTULA DE BOLO, EM AÇO INOX, TAMANHO APROX. 26CM.	8039	SQ	21,000 UN	R\$ 11,10	R\$ 233,10
0057	FAÇA DE CARNE, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, LINHA PROFISSIONAL, TAMANHO MÍNIMO 8".	7499	FRATELLI	41,000 UN	R\$ 31,10	R\$ 1.275,10
0060	FILME PVC, TRANSPARENTE, ROLO MÍNIMO DE 28CM X 30M.	44047	Giopack	92,000 RL	R\$ 7,30	R\$ 671,60
0063	FORMA COM TUBO N24, EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA BOLOS E PUDINS, COM NO MÍNIMO 24 CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA.	192	DOCESAR	17,000 UN	R\$ 29,50	R\$ 501,50
0064	FORMA COM TUBO N28, EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA BOLOS E PUDINS, COM NO MÍNIMO 28 CM DE DIÂMETRO E 12CM DE ALTURA.	193	DOCESAR	23,000 UN	R\$ 34,00	R\$ 782,00
0065	FORMA DE BOLO N25, REDONDA, EM ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 25CM DE DIÂMETRO, 10CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 4,9L.	77	DOCESAR	17,000 UN	R\$ 22,50	R\$ 382,50
0067	FORMA DE PÃO N2, EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23X10X5CM.	4141	DOCESAR	18,000 UN	R\$ 11,50	R\$ 207,00
0068	FORMA DE PÃO N3, EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X13X5,5CM.	4142	DOCESAR	18,000 UN	R\$ 15,30	R\$ 275,40
0069	FORMA PARA CUPCAKES, EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, POSSUIR 12 ORIFÍCIOS PARA OS BOLOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35X26X3CM.	8797	DOCESAR	37,000 UN	R\$ 23,80	R\$ 880,60
0078	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE, EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE, COM NO MÍNIMO 28CM DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA.	10008	DOCESAR	28,000 UN	R\$ 62,50	R\$ 1.750,00
0096	LEITEIRA/FERVEDOR 1L, DE ALUMÍNIO OU INOX, COM BICO E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L.	1523	DOCESAR	20,000 UN	R\$ 25,70	R\$ 514,00
0116	PANQUEQUEIRA, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE, COM NO MÍNIMO 22CM DE DIÂMETRO.	484	DOCESAR	12,000 UN	R\$ 36,60	R\$ 439,20
0119	PEGADOR DE MASSA, EM INOX.	7609	FRATELLI	15,000 UN	R\$ 10,50	R\$ 157,50
0120	PENEIRA/COADOR 10CM, EM AÇO INOX, MÍNIMO DE 10CM DE DIÂMETRO	8021	SQ	22,000 UN	R\$ 10,60	R\$ 233,20
0125	PORTA DETERGENTE E ESPONJA, PLÁSTICO.	4850	Plasnor	29,000 UN	R\$ 9,20	R\$ 266,80
0135	RALADOR 4 FACES, EM AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X10X7,5CM.	6768	FRATELLI	16,000 UN	R\$ 14,50	R\$ 232,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 17.304,10	

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76 - Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - CEP: 16.075-370 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 3621-2782

Código Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Valor Unitário Valor Total



0010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, PINTURA EM EPÓXI PÓ, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO DE CARGAS, ESTADIÔMETRO 2M COM DIVISÃO DE 0,5CM, PESAGEM COM CAPACIDADE DE 200KG COM DIVISÃO DE 50G, DISPLAY/VISOR EM LED DE ALTO BRILHO, DISPLAY DE PESO DE 5 DÍGITOS, TECLADO COM 4 TECLAS DE FÁCIL DIGITAÇÃO, FUNÇÃO LIGA / DESLIGA / TARA / ZERA, TENSÃO 220V OU BIVOLT.	P200C	LIDER/LIDER BALANÇAS	3,000 UN	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
0011	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE PARA 15 KG, DIVISÃO DE 5G, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL.	LD230 LIGHT	LIDER/LIDER BALANÇAS	5,000 UN	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.260,00	

THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.698.148/0001-51 - Endereço: Rua Gaspar de Lemos - CEP: 91380130 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99808-8963

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX.	NC	NC	29,000 UN	R\$ 5,83	R\$ 169,07
0002	AÇUCAREIRO COM COLHER, EM INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS: 8CM DE DIÂMETRO, LARGURA COM ALÇA DE 10CM E 7CM DE ALTURA.	Monaliza	Monaliza	27,000 UN	R\$ 22,37	R\$ 603,99
0007	BACIA DE PLÁSTICO 5L, REDONDA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL).	Plasvale	Plasvale	57,000 UN	R\$ 17,45	R\$ 994,65
0008	BACIA DE PLÁSTICO 11L, REDONDA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 11L, SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL).	Plasvale	Plasvale	49,000 UN	R\$ 22,14	R\$ 1.084,86
0009	BACIA DE PLÁSTICO 15L, REDONDA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 15L, SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL).	Plasvale	Plasvale	47,000 UN	R\$ 20,47	R\$ 962,09
0015	BALDE ALIMENTÍCIO 12L, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA 12L.	Jaguar	Jaguar	32,000 UN	R\$ 33,68	R\$ 1.077,76
0016	BANDEJA PLÁSTICA PARA CARNE, DIMENSÕES MÍNIMAS 40X28X7,5CM, CAPACIDADE MÍNIMA 7,5L, NA COR BRANCA.	Mercoplaza	Mercoplaza	50,000 UN	R\$ 16,14	R\$ 807,00
0017	BANDEJA REDONDA, EM INOX, COM NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMETRO.	Artinox	Artinox	29,000 UN	R\$ 54,54	R\$ 1.581,66
0018	BANDEJA RETANGULAR, EM INOX, COM ALÇAS, COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA.	Artinox	Artinox	27,000 UN	R\$ 130,18	R\$ 3.514,86
0025	CAIXA PLÁSTICA VAZADA AMARELA, EM POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 48L, 55CM DE COMPRIMENTO, 36CM DE LARGURA E 31CM DE ALTURA - COR AMARELA.	Mercoplaza	Mercoplaza	17,000 UN	R\$ 55,20	R\$ 938,40
0026	CAIXA PLÁSTICA VAZADA VERDE, EM POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 48L, 55CM DE COMPRIMENTO, 36CM DE LARGURA E 31CM DE ALTURA - COR VERDE.	Mercoplaza	Mercoplaza	16,000 UN	R\$ 54,00	R\$ 864,00
0027	CAIXA PLÁSTICA VAZADA VERMELHA, EM POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 48L, 55CM DE COMPRIMENTO, 36CM DE LARGURA E 31CM DE ALTURA - COR VERMELHO.	Mercoplaza	Mercoplaza	12,000 UN	R\$ 54,00	R\$ 648,00
0030	CANECA, EM VIDRO TRANSPARENTE, LISO, MATERIAL LIVRE DE SUBSTÂNCIAS COMO PVC, CHUMBO E PHITALATO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML.	NF	NF	200,000 UN	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
0037	COLHER DE CAFÉ, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 19 X 10MM	Barrichelo	Barrichelo	240,000 UN	R\$ 1,88	R\$ 451,20
0038	COLHER DE MESA, CABO E CORPO EM AÇO INOX, LISA, POLIDA, DIMENSÕES APROX. 185X40X23MM.	Barrichelo	Barrichelo	254,000 UN	R\$ 1,88	R\$ 477,52
0039	COLHER DE SOBREMESA, CABO E CORPO EM AÇO INOX, LISA, POLIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 153X33X18MM.	Barrichelo	Barrichelo	322,000 UN	R\$ 2,52	R\$ 811,44
0056	ESTRADO PLÁSTICO, 50X50X5CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO/FÊMEA, ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE, NA COR PRETA OU CINZA.	MS	MS	60,000 UN	R\$ 28,63	R\$ 1.717,80
0058	FACA DE CHURRASCO/SERRINHA, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO MÍNIMO 5".	Artinox	Artinox	192,000 UN	R\$ 3,13	R\$ 600,96



0059	FACA DE MESA, CABO E CORPO EM INOX, LISA, POLIDA, COM PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM.	Artinox	Artinox	320,000 UN	R\$ 3,13	R\$ 1.001,60
0070	FORMA/ASSADEIRA RETANGULAR N3, EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 37X26X5CM.	Real	Real	26,000 UN	R\$ 27,00	R\$ 702,00
0071	FORMA/ASSADEIRA RETANGULAR N5, EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X30X5CM.	Real	Real	19,000 UN	R\$ 44,00	R\$ 836,00
0079	FRIGIDEIRA HOTEL N32, EM ALUMÍNIO, COM CABO BAQUELITE, COM MEDIDAS APROX. DE 32CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 7CM, COMPRIMENTO ATÉ O CABO DE 55CM E ESPESSURA DE 3MM.	Real	Real	17,000 UN	R\$ 72,50	R\$ 1.232,50
0086	GARFO DE MESA, CABO E CORPO EM AÇO INOX, LISO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 19CM.	Artinox	Artinox	387,000 UN	R\$ 1,88	R\$ 727,56
0088	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO REVESTIDO EM INOX, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS, AMPOLA EM VIDRO, COM BICO ANTI PINGOS, SISTEMA ALTA PRESSÃO, CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES POR NO MÍNIMO 6 HORAS.	Termolar	Termolar	39,000 UN	R\$ 90,00	R\$ 3.510,00
0090	JARRA PLÁSTICA 1L, COM TAMPA, BICO E ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L.	Plasvale	Plasvale	24,000 UN	R\$ 9,50	R\$ 228,00
0104	ORGANIZADOR 2,3L, COM TAMPA E TRAVA, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2,3L E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26X17X8CM.	Sanremo	Sanremo	46,000 UN	R\$ 18,35	R\$ 844,10
0105	ORGANIZADOR 4L, COM TAMPA E TRAVA, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 4L E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26X19X12CM.	Sanremo	Sanremo	43,000 UN	R\$ 17,50	R\$ 752,50
0106	ORGANIZADOR 6L, COM TAMPA E TRAVA, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 6L E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34X25X13CM.	Sanremo	Sanremo	47,000 UN	R\$ 21,25	R\$ 998,75
0107	ORGANIZADOR 8,6L, COM TAMPA E TRAVA, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 8,6L E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X27X13CM.	Sanremo	Sanremo	42,000 UN	R\$ 25,00	R\$ 1.050,00
0110	ORGANIZADOR 28L, COM TAMPA E TRAVA, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 28L E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56X38X20CM.	Sanremo	Sanremo	30,000 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0111	ORGANIZADOR 56L, COM TAMPA E TRAVA, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 56L E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56X38X37CM.	Sanremo	Sanremo	30,000 UN	R\$ 71,10	R\$ 2.133,00
0113	PANELA DE PRESSÃO 7L, COM TRAVA E FECHAMENTO EXTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA 7L.	Nacional	Nacional	14,000 UN	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
0114	PANELA DE PRESSÃO 12L, INDUSTRIAL, COM TRAVA E FECHAMENTO EXTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L.	Nacional	Nacional	11,000 UN	R\$ 384,00	R\$ 4.224,00
0115	PANO DE COPA ATOALHADO, 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 70 CM.	Martins	Martins	411,000 UN	R\$ 8,50	R\$ 3.493,50
0117	PAPEL ALUMÍNIO, 30CM DE LARGURA, ROLO COM 100M.	Frasson	Frasson	70,000 UN	R\$ 50,31	R\$ 3.521,70
0118	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 19X22CM CADA.	Clara	Clara	377,000 PAC	R\$ 6,33	R\$ 2.386,41
0129	POTE RETANGULAR 3L, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L.	Sanremo	Sanremo	45,000 UN	R\$ 12,50	R\$ 562,50
0130	POTE RETANGULAR 5L, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L.	Sanremo	Sanremo	42,000 UN	R\$ 20,50	R\$ 861,00
0131	POTE RETANGULAR 10L, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.	Plasvale	Plasvale	42,000 UN	R\$ 29,32	R\$ 1.231,44
0132	PRATO DE VIDRO, TEMPERADO PARA SOPA, C/ BORDA LATERAL MAIS ALTA, TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTOS, DURALEX OU SIMILAR.	Plasvale	Plasvale	327,000 UN	R\$ 8,40	R\$ 2.746,80
0147	TIGELA PARA SOBREMESA, DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROX.250 ML, DURALEX OU SIMILAR.	NF	NF	150,000 UN	R\$ 11,47	R\$ 1.720,50
0151	XÍCARA DE CAFÉ/CHÁ, COM PIRES, EM VIDRO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO DE 240ML DE CAPACIDADE.	NF	NF	178,000 UN	R\$ 13,50	R\$ 2.403,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 61.292,12	

Tubularte Móveis Eireli - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.258.563/0001-84 - Endereço: RODOVIA RS239 KM 33,8 - CEP: 93880000 - UF: RS - Município: Araricá - Telefone: (51) 3565-1544

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------

Página 5 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/06/2024 às 13:50:11.
Código verificador: 90CE44



Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B819-5E41-B853-250B> e informe o código B8 19-5E41 -B853-250B



0150	TORRE QUENTE P/ 2 FORNOS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% MDF, PUXADORES EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, ALTURA 195CM, LARGURA 70CM, PROFUNDIDADE 47CM, POSSUIR 3 PORTAS OU 2 PORTAS E 1 GAVETA.	SOB MEDIDA	PRÓPRIA	9,000 UN	R\$ 595,00	R\$ 5.355,00
------	--	------------	---------	----------	------------	--------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.355,00

Valor Total: R\$ 266.593,22





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B819-5E41-B853-250B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 07/06/2024 17:56:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B819-5E41-B853-250B>